

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

AVISO Nº 12/2023



O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste divulgar, aos interessados, com base no **Ofício Circular n. 002/2023 – GS/SETR**, sobre a existência da **LEI ESTADUAL Nº 18.712**, de 07 de março de 2016, que dispõe sobre a **CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES** a partir de consulta ao banco de dados das **AGÊNCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ**.

- a. Com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 18.712, as empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, **deverão utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná**, para preencher seus novos quadros de trabalhadores.
- b. Além do contido, recomendamos que seja **adicionada uma cláusula da efetiva utilização da Rede SINE/PR nos editais de licitação, ou contratos celebrados junto aos referidos órgãos**, bem como outras medidas para garantir a efetiva implementação do cumprimento da Lei Estadual nº 18.712/2016. É crucial que seja estabelecida a utilização obrigatória da Rede SINE/PR como parte integrante dessas ações, de modo a fortalecer e promover a plena aplicação da referida legislação.

❖ E você poderia me questionar:

E quanto aos trabalhadores que já foram contratados?

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Resposta: Em relação a eles, não deve ser feito nenhum tipo de alteração/movimentação, devendo permanecer na forma como foram inicialmente contratados.



É fundamental ressaltar que as hipóteses mencionadas já estavam abrangidas pela normativa legal, sendo, portanto, contempladas desde a sua publicação. O objetivo deste **AVISO** é reforçar as informações contidas no **Ofício Circular n. 002/2023 – GS/SETR** e destacar a necessidade de cumprir efetivamente a **LEI ESTADUAL N° 18.712/2016**.

Dê-se ciência, publique-se no sítio eletrônico da **SEAP/DOS/DCA**, <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Coordenacao-Administrativa-DCA>.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Lorena Teresinha Frigo
(Assinado eletronicamente)
Divisão de Coordenação Administrativa
- DCA

Felipe H. Cidreira
(Assinado eletronicamente)
Divisão de Coordenação Administrativa
- DCA

Ciente e de acordo,

Alaur Gomes Balbino

(assinado eletronicamente)

Chefe do Departamento de Operações e Serviços – DOS, substituto

Resolução SEAP nº 1495_2023

Ofício Circular nº 002/2023 – GS/SETR Palácio das Araucárias, 16 de maio de 2023
Protocolo nº 20.361.716-0

Assunto: Lei Estadual nº 18.712, de 07 de Março de 2016.

Exmos. Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminha-se o presente expediente visando informar sobre a existência da Lei Estadual nº 18.712, de 07 de março de 2016, que dispõe sobre a contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissivas e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades da economia mista.

Faz-se necessária a ciência dos órgãos integrantes da administração pública, com o objetivo de promover o fiel cumprimento do que estabelece a normativa, bem como, por óbvio, corroborar para inserção dos cidadãos no mercado formal de trabalho por meio do Sistema Público de Emprego. Destaca-se que a utilização da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, a qual as Agências do Trabalhador encontram-se vinculadas, proporcionará maior visibilidade das vagas ofertadas no Estado do Paraná, tendo abrangência em 216 (duzentos e dezesseis) municípios.

Sobre o banco de dados, a Rede SINE/PR permite a abertura das vagas de trabalho em seu sistema, viabilizando o encaminhamento de trabalhadores às referidas oportunidades de emprego. Para tanto, basta que as empresas que se enquadram no art. 1º da Lei Estadual 18.712/2016 comuniquem a Agência do Trabalhador do seu município, disponibilizando informações e características sobre a vaga de emprego.

Em face do supracitado, solicita-se a efetiva inclusão de cláusula que obrigue a utilização da Rede SINE/PR nos editais de licitação, ou contratos firmados junto aos referidos órgãos e demais ações que visem implementar o cumprimento da Lei Estadual nº 18.712/2016.

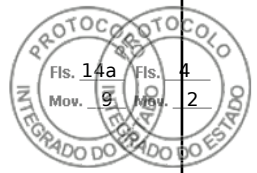
Sendo o que tinha-se a informar, contamos com o apoio de todos, estando esta Secretaria de Estado disponível para demais informações a partir da servidora Adriana Kampa, telefone: 3210-2777, e-mail: assessoria.diretorias@trabalho.pr.gov.br

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino



ePROTOCOLO



Documento: **OFICIO CIRCULAR 002.2023 LEI 18.712.2016.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Kevin Luan Bossa** em 16/05/2023 10:30.

Inserido ao protocolo **20.361.716-0** por: **Kevin Luan Bossa** em: 16/05/2023 10:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bc1380fd5e5803ebfdc793d5132969c9.